



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o **CNPJ nº. 80.869.621/0001-45**, Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

Ronaldo Cleber Piana, Brasileiro, titular do CPF nº 837.358.799-34, RG 5.771.527-8, doravante designado **EMPREGADO**; Firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2021, tendo este contrato **início em 13/09/2021 e término em 13/09/2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **MOTORISTA**, regido pela CLT, poderá ser transferido de local de trabalho, se assim for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 03/2021, será no valor de 1.522,24/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam em duas vias para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 13/09 de 2021.

MARIO WEBER - PREFEITO

RONALDO CLEBER PIANA - MOTORISTA



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 104/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 66/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 38 de 07/01/21, sobre o Processo de Licitação nº 104/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	3.629,00	três mil seiscentos e vinte e nove reais
TOP NET DIAMANTE & CIA LTDA ME	12.077.986/0001-87	3.880,00	três mil oitocentos e oitenta reais
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	2.520,00	dois mil quinhentos e vinte reais
AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	31.314.488/0001-55	1.938,00	mil novecentos e trinta e oito reais
Focus Equipamentos EIRELI	42.579.294/0001-06	10.280,00	dez mil duzentos e oitenta reais

Campo Bonito, Segunda-Feira, 13 de setembro de 2021


Mário Weber
Prefeito Municipal


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Presencial nº 72/2021
Processo nº 112/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

Do objeto: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Item tem como objetivo a AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DE COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, NOTEBOOK, PROJETER MULTIMÍDIA, MICROFONES SEM FIO, KIT TRIPÉ PROFISSIONAL, CAIXA DE SOM, GABINETE, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 72/2021.

Que Celebra entre si, a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45, e as empresas abaixo relacionadas e os respectivos contratos:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
CONTRATO 193/2021- ELÇO JOSE DE ALBUQUERQUE - ME	02.514.335/0001-53	51.450,70	cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos
CONTRATO 194/2021-DIGITO INFORMÁTICA LTDA	00.061.511/0001-13	4.939,00	quatro mil novecentos e trinta e nove reais
CONTRATO 195/2021-V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME	18.770.897/0001-06	25.599,00	vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais
CONTRATO 196/2021-A. CARNEVALI- EIRELI-EPP	18.012.406/0001-50	33.275,00	trinta e três mil duzentos e setenta e cinco reais
CONTRATO 197/2021-PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME	25.325.301/0001-16	4.825,00	quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais
CONTRATO 198/2021-EMANUEL TOBIAS DOMINIAC 10428806970	32.714.622/0001-78	5.372,00	cinco mil trezentos e setenta e dois reais
CONTRATO 199/2021-SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	15.349.114/0001-19	18.008,00	dezoito mil e oito reais
CONTRATO 200/2021-ROZALINO DE LIMA	05.239.387/0001-57	5.786,63	cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos
CONTRATO 201/2021-MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	24.675.507/0001-03	32.430,00	trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais

Campo Bonito, 13 de setembro de 2021.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Vigência: Doze meses

Assinaturas: Mário Weber, Elço José de Albuquerque, Antonio de Jesus Bassi, Viviane Ap. Otonni, Alessandro Carnevali, Adriana Biondo M. Garaluz, Emanuel Tobias Dominiak, Alexandre Bloch, Rozalino de Lima e Diego Luiz Martinelli.

Mário Weber
Prefeito Municipal